



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Processo nº 2643/2023

Termo de colaboração entre Município de Jaguarão e a Igreja Batista Peniel

TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, neste ato simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a Igreja Batista Peniel, com sede na Rua Carlos Barbosa, 801, Bairro centro, CEP.: 96300-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 48121731\0001-11, neste ato denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela seu presidente Sr. Mário César Chagas, brasileiro, casado, portador da CI nº 3037055203, SSP e CPF nº 599.770.430-00, resolvem, tendo entre si certo e ajustado, o presente aditivo AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 01/2023, firmado entre as partes em **15/02/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica alterada a cláusula terceira do termo de colaboração ora aditado, acrescentando ao repasse financeiro anual o valor em R\$ 22.903,79 (vinte e dois mil novecentos e três reais e setenta e nove centavos) totalizando R\$ 341.983,79 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) por ano, sendo que no mês de agosto haverá um acréscimo de R\$ 8.639,62 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 35.229,62 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) e no mês de novembro um acréscimo de R\$ 14.264,17 (quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 40.854,17 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme Justificativas anexas ao processo e Memorando n.º 5085/2024/SDSH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes ratificam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguarão, 19 de julho de 2024.



Paula Xavier Siqueira Silva

Secretária Municipal de Des. Social e Habitação



Organização da Sociedade Civil

Gilceli Machado
Secretária da Saúde



Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

SG

Este aditivo se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 19 / 07 / 2024.

Silvia Praker

Procurador Jurídico